

LEI Nº 965 DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta
Secretaria de Administração, na forma
regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do
artigo 94 da Lei Orgânica do Município de
Floresta-PE, mediante afixação no local de
costume, em 24/03/22


MARILIA NUNES BASILIO NASCIMENTO

Ementa: Dispõe sobre valor do menor
vencimento a ser pago aos servidores da
Prefeitura Municipal de Floresta/PE e dá
outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica estabelecido por esta Lei, com fundamento no que está exarado na
Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, incisos IV e VII,
e art. 39, § 3º, e na Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que a menor
remuneração a ser paga aos servidores municipais de Floresta/PE fica fixado em R\$ 1.212,00
(mil duzentos e doze reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a
partir de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2022.

ROSANGELA DE MOURA
MANICOBA NOVAES
FERRAZ:19329318487

Assinado de forma digital por
ROSANGELA DE MOURA MANICOBA
NOVAES FERRAZ:19329318487
Dados: 2022.03.24 11:10:13 -03'00'

ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ

PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA-PE
Casa Benício Ferraz
RECEBI o presente documento em
25/03/2022 às 12 hs 05 min.
Recepcionista
Luiz Henrique Lopes Clemente
2009-1



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro
CEP: 56400-000 - Floresta - Pernambuco
CNPJ: 10.113.736/0001-20

Fone: (87) 3877-1833

E-mail: prefeitafloresta@gmail.com